CREMEC
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

ATO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei n°3.268/57, regulamentada pelo Decreto n° 44.045/58, TORNA PÚBLICO o Acórdão do Pleno do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético-Profissional nº 04/2022, julgado em 10/08/2023, para aplicar, ao médico ANTONIO BRUNO LACERDA CAVALCANTE - Cremec 14.412, a pena de "CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL", prevista na alínea "e" do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 1º (modalidade imprudência), 2º, 8º, 9º, 10, 30 e 58 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM n° 2.217/18 - DOU 27/09/2018). Publicada no DOU, edição de 21/11/2023.